

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 06/2020/PROGER/IPAM
ADITAMENTO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, R&A TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: R&A TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.023.290/0001-14, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1012, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, Cep: 76.804-120, neste ato representado por seus representantes, Robson de Souza Monteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 915.958 RO e CPF n. 370.314.817-91 e Sra. Rosângela Monteiro de Oliveira, portadora do Rg n. 06.330.963-7 SSP/RJ e CPF 855.145.787-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 06/2020, instruído no Processo n. 2020.2327.601878PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 006/2020/IPAM**.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 006/2020/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica



Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristovão
CEP 76.804-085 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br

da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 1.882 a 1.884, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. **006/2020**, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 20.08.2022 a 19.08.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. **006/2020/IPAM**, quais sejam prestação de serviços de gestão do acervo documental com guarda/custódia, tratamento técnico, organização e indexação dos documentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global originário do contrato é de R\$ 315.777,87 (trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e que reajustado pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, passa a ser R\$ 347.623,20 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM, abaixo descritos:

Por nota de Empenho: 1067, no valor de R\$ 126.496,22 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), Tipo de Empenho: Global, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 17.59 (Fundo de Assistência).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo **será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com vigência a partir de 20.08.2022 a 19.08.2023.



5. QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 1.882 a 1.884), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 1.879 e 1.880), Parecer Jurídico n. 1018/2022/PROGER/IPAM e demais documentos constantes dos autos do processo n. 2020.2327.601878PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

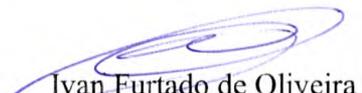
6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 006/2020/IPAM.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2022.



Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM
CONTRATANTE



R&A TREINAMENTOS E
CONSULTORIA EMPRESARIAL
CONTRATADA



Isabella Carvalho M. S. Araújo
PROCURADORA GERAL em
Substituição